



Resposta ao Requerimento nº 125/2025

Autoria: JAIRO PASSOS

Assunto: *Informações sobre execução da Lei nº 6.624/2024 - Espaço de acolhimento para autistas.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho as informações solicitadas no requerimento em epígrafe na forma do anexo, produzido pela equipe técnica da SE/PMV.

Finalmente, a gestão 2025-2028, que ora se inicia, ficará marcada como um “novo tempo” para Valinhos, em que a população valinhense será tratada com dignidade e respeito e que os serviços públicos serão reorganizados paulatinamente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e patenteado respeito.

Valinhos, 26 de fevereiro de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Proc. Administrativo 2- 2.344/2025

De: Luciana Z. - SE-DPADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2025 às 19:07:33

Setores envolvidos:

SE, SG-DRI, SE-DPADP

2ª SESSÃO - REQUERIMENTO 125

Em atenção ao Requerimento nº 125/2025, de autoria do Vereador Jairo Passos, que solicita informações da Execução da Lei 6.624/2024 - Espaço de acolhimento para autistas, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1- A Lei 6.624/24, que cria o Espaço de Acolhimento para autistas nas escolas públicas da rede municipal de Valinhos, está sendo executada pelo Poder Executivo? Caso afirmativo, quais medidas concretas já foram adotadas para sua implementação?

- Algumas escolas da rede municipal de ensino estão adaptando espaços existentes para acolhimento dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando as necessidades específicas de cada unidade educacional. Esse processo tem ocorrido de forma gradual, respeitando as condições estruturais e operacionais de cada escola.

2- Caso a execução ainda não tenha sido iniciada, quais são os motivos que impedem a aplicação da referida lei?

- A implementação da Lei 6.624/24 exige adaptações estruturais e um planejamento financeiro específico. Como não há uma verba consignada no orçamento atual para essa finalidade, a Secretaria da Educação está realizando o mapeamento dos recursos disponíveis na municipalidade para viabilizar a execução da lei.

3- Existe um cronograma oficial para a implementação do Espaço de Acolhimento nas escolas municipais? Se sim, solicitamos a cópia do documento correspondente.

- Ainda não há um cronograma oficial definido. A definição de prazos depende da conclusão do levantamento de recursos e das adequações necessárias para atender às diretrizes estabelecidas na legislação.

4- Quais órgãos ou setores da administração municipal estão responsáveis pela fiscalização e execução da lei?

- A Secretaria da Educação, por meio do Departamento Pedagógico, acompanha e orienta a implementação dos espaços de acolhimento, garantindo que as adaptações sigam as diretrizes previstas na legislação.

5- Alguma escola já conta com o Espaço de Acolhimento conforme as diretrizes da lei? Se sim, quais unidades escolares já foram contempladas?

- Algumas escolas iniciaram adaptações em espaços já existentes para acolher alunos com TEA. Esse processo está em andamento e sendo monitorado pela Secretaria da Educação, visando atender gradualmente às exigências da Lei 6.624/24.

6 - Como está sendo feita a divulgação desta iniciativa para a comunidade escolar, especialmente para os alunos e funcionários com Transtorno do Espectro Autista (TEA)?

- O Departamento Pedagógico da Secretaria da Educação está orientando as escolas sobre a organização e criação dos espaços de acolhimento, garantindo que a comunidade escolar tenha conhecimento da iniciativa.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Luciana Maria Schiavinato Von Zuben

Diretora de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Pedagógico